



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE MONTE BELO DO SUL - RS

Protocolo Nº 251/2023

Data: 19/09/2023

**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS**

Indicação 025/2023

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA  
IMPLEMENTADA A LICENÇA MATERNIDADE  
ESTENDIDA DE 180 DIAS AS SERVIDORAS DO  
MUNICÍPIO.**

Dirija-se a Casa ao Senhor Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul para que solicite a Secretaria Municipal competente a indicação acima citada.

**JUSTIFICATIVA**

**JUSTIFICATIVA:**

De antemão destaca-se que a licença-maternidade é um período de afastamento de colaboradoras, que se tornaram mães, de seus locais de trabalho. Esse direito é assegurado por lei e pode ser concedido a gestantes ou futuras mães que estão na fila para adoção.

Conforme legislação vigente, a licença-maternidade estendida é um benefício previsto na Lei nº 1.770/08 destinado a prorrogar por mais 60 dias o período garantido constitucionalmente.

Recomenda-se também a possibilidade da substituição de 60 dias pelo trabalho de meia jornada por 120 dias, tendo resguardado o pagamento integral à colaboradora durante todo o período.

Convém informar também que além do acima indicado, sugere-se a legalização da licença estendida para as mães de bebês que permanecem internados, iniciando a contagem a partir da alta médica, o que requer seja também implementado.

Ademais, atenta-se para a possibilidade da substituição da licença extra integral de 60 dias pela redução da jornada de trabalho em 50% pelo prazo de 120 dias. Sendo assim, na prática, a servidora ficaria 4 meses em casa e depois passaria mais 4 meses indo apenas meio período para a empresa.




**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS**

Além disso, corroborando objetivar o acompanhamento e convívio familiar mais de perto dos pais com o recém-nascido, faz-se oportuno sugerir também a possibilidade dos últimos 60 dias estendidos da licença serem compartilhados entre a servidora e companheiro quando servidores.

Destarte, a presente indicação tem como objetivo de zelar pela proteção, amparo e convívio do recém-nascido junto aos seus genitores, bem como que a mãe, especialmente, acompanhe mais de perto a introdução alimentar do bebê.

Sala das Sessões, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

  
**Autora - VEREADORA – Ana Maria Somensi Bruschi**

